



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

Processo nº 061/2017-Pregão nº 043/2017

**TERMO DE CONTRATO – Nº 113/2017**

FORNECIMENTO DE TECIDO TALAGARÇA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESEN. ECONÔMICO DE PASSA QUATRO/MG.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 680.328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/nº, Bairro Caixa D'Água, Passa Quatro/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **empresário individual Luan da Silva**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.505.327/0001-67, com sede à Rua Ana Mota Ribeiro, nº 79, Bairro Santa Odila, Itanhandu/MG, CEP 37.464-000, representada por Luan da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.828.011 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 109.712.986-10, domiciliado no mesmo endereço acima descrito, doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### DO OBJETO

1.1 **CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 061/2017: FORNECIMENTO DE TECIDO TALAGARÇA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESEN. ECONÔMICO DE PASSA QUATRO/MG, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** O produto e seu respectivo preço registrado é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	TECIDO TALAGARÇA GROSSA, COM ESPAÇAMENTO DE 4X4MM ENTRE AS TRAMAS, COR BEGE, 1,40CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO	M	60	ESTILOTEX	39,00	2.340,00

**Valor Total = R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais).**

### DO FORNECIMENTO, DO QUANTITATIVO E DO PRAZO



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma única, em conformidade com a solicitação da Prefeitura, em um prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA:-** O prazo de execução deste contrato administrativo será até **31 de agosto de 2017**, a contar da assinatura deste termo.

### FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA:-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, exclusivamente por depósito bancário, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato.

**Parágrafo Único** - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

**CLÁUSULA SEXTA:** Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento):

**MUNICÍPIO DE PASSA  
QUATRO**  
CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente  
Viotti, nº 331, Centro,  
Centro de Passa Quatro

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verbas a seguir especificadas:

**466- 02.11.01. 13.392.0008.4.105.3390.30.00/100- APOIO À REALIZAÇÃO DE "FESTAS E EVENTOS" NO MUNICÍPIO- Material de Consumo**

### DA EXECUÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** Da Execução

**8.1** – O local de entrega será descrito na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

**8.1.1** - O horário deverá ser previamente agendado e obedecer às normas internas da unidade;

**8.1.2** – A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido;

**8.1.3** - Para a entrega do produto será considerada as disposições existentes no Edital e Anexos;

**8.2** – O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade para utilização.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

**8.3** - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

**8.4** - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### **CLÁUSULA NONA: – Das Obrigações da Contratada:**

**9.1**- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

**9.2** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

**9.3** - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

**9.4** - Observar os prazos estipulados.

**9.5** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

**9.6** - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

**9.7** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

**9.8**- Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;

**9.9** - Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

**9.9.1** - Os produtos deverão ter qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a solucionar todo e qualquer problema, caso seja necessário, imediatamente após a entrega na Unidade Requisitante.

**9.10** - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

**9.11** - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

**9.12** - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;

**9.13** - Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação de mercadorias;



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Das Obrigações Da Contratante:**

**10.1** – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do bem;

**10.2** – Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Sexta;

**10.3** – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

### **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

### **DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorram os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, rege-se-á no disposto do art. 79.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

### **DAS PENALIDADES**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

a) advertência por escrito;

b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso IV, art.87 da Lei nº 8.666/93;

e) rescisão do termo de contrato;

f) declaração de inidoneidade para licitar.

14.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

14.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

14.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

14.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

### DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:-** As partes elegem do Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Passa Quatro, 26 de Maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**Antônio Claret Mota Esteves**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**Luan da Silva**  
**LUAN DA SILVA 10971298610**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_